PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 29/04/08 a 29/05/08
Responsável:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 554/2008

INCLUI NA LEI N.º 513/2007, QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica incluído ao Órgão 08, do Anexo III de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008, a seguinte Redação:

" Órgão 08 - Secretaria de Educação e Cultura; Ações – Aquisição de Micro Ônibus; Unidade de Medida – Micro Ônibus; Meta Física - 02, para a Secretaria de Educação e Cultura

Art. 3º - As Dotações Orçamentárias decorrentes desta Lei, serão atendidas pela Operação de Credito com o Governo Federal junto ao BNDES/FINAME – Programa Caminho de Escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 29 DE ABRIL DE 2008 .

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento